



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2021

Processo nº 11159/2020

**A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO,** através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 13/2021 Presidência desta Corte, comunica aos interessados que, devidamente autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas nos autos do processo em referência, fará realizar licitação por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como dos Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e suas alterações, nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e pelas cláusulas e condições constantes deste edital e, subsidiariamente, pelas normas, pelas normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/06/2021, ÀS 09 HORAS.**

### I – DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E MORTE PARA 438 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO) ESTAGIÁRIOS DO TRT DA 1ª REGIÃO,** conforme detalhado no Termo de Referência.

**1.1.1** O serviço deverá ser prestado conforme descrito no Termo de Referência.

**1.1.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema *Comprasnet* e as constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

**1.2** As licitantes poderão efetuar visita prévia aos locais em que os estagiários exercem suas atividades auxiliares, para a análise dos riscos, nos termos dos subitens 4.5 e 4.6 do Termo de Referência.

**1.2.1**A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, devendo, neste caso, ser previamente agendada **com antecedência mínima de 01 (um) dia útil** junto à Divisão de Gestão de Convênios e Estágios (DIGCE), no horário compreendido entre 09 e 15h, localizada na Avenida



Presidente Antônio Carlos, nº 51, 13º andar, Castelo, através dos e-mails [estagio@trt1.jus.br](mailto:estagio@trt1.jus.br) ou [digce@trt1.jus.br](mailto:digce@trt1.jus.br).

**1.2.2** As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da vistoria serão esclarecidas pela Divisão de Acompanhamento de Estágios (DIGCE/CDES/ESACS), mediante expediente dirigido à Comissão Permanente de Licitação (CPL), via e-mail [pregao.eletronico@trt1.jus.br](mailto:pregao.eletronico@trt1.jus.br), até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas (conforme subitem 2.1 do presente edital)**. Observe-se que as vistorias realizadas após tal prazo, não possibilitarão pedido de esclarecimento, tendo em vista o prazo previsto no art. 23 do Decreto 10.024/2019.

**1.2.3** Por ser facultativa, a vistoria não ensejará a emissão de comprovante.

**1.3** Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

**1.4** Maiores informações referentes à perfeita caracterização do objeto, encontram-se minuciosamente descritas no Termo de Referência e demais anexos do presente instrumento convocatório.

**1.5** A despesa com a contratação pretendida correrá durante o presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0033, item 33.90.39, do Orçamento Geral da União.

**1.6 Fazem parte deste edital:**

- Termo de Referência;
- Anexo I – Modelo de Declaração ref. Resolução nº 07/05 do Conselho Nacional de Justiça.
- Anexo II - Modelo de Declaração ref. Leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

**II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**2.1 Até às 16 horas do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório ou enviar pedidos de esclarecimentos, por meio eletrônico, via internet, através do seguinte endereço: [pregao.eletronico@trt1.jus.br](mailto:pregao.eletronico@trt1.jus.br), informando o número do pregão.

**2.2** O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e/ou responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.



**2.3 A impugnação não possui efeito suspensivo.**

**2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.**

**2.5** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados nos sítios [www.trt1.jus.br](http://www.trt1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

### **III - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**3.1** Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **IV - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Esta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**4.2.** Para participação neste Pregão, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, **as empresas deverão:**

- a) atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
- b) estar devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;
- c) possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**4.3 Não poderão participar:**

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 1ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;



- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, sob as penas da legislação vigente;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) servidores ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei 8.666/93;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição, em observância ao entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014-Plenário do TCU;
- h) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;
- i) É vedada a participação de corretores, consoante o § 3º do artigo 16 do Decreto nº 60.459/67, considerados o artigo 122 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966, os princípios da licitação constantes da Lei nº 8.666/93 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal e jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a matéria (Decisões nº 938/2002-TCU-Plenário e nº 400/1995-TCU-Plenário), devendo a proposta ser apresentada por seguradora, na forma da alínea “b” do artigo 18 da Lei nº 4.594, de 29/12/1964.**
- j) empresários proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Os interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observado o seguinte:

- a) o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



- b) o credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- d) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **VI - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** Os licitantes deverão encaminhar proposta, juntamente com os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1** Deverá ser consignado no campo apropriado do sistema eletrônico o **PREÇO GLOBAL PARA O PRÊMIO** referente a 438(quatrocentos e trinta e oito) vidas seguradas, durante 12 meses, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

**6.1.2** A cotação deve abranger tão somente as coberturas descritas no subitem 4.1 do Termo de Referência e assim será considerada ainda que apresente outras abrangências.

**6.1.3** A cotação deve expressar o preço unitário (de cada vida) e o preço global (438 vidas), para o período de 12 (doze) meses.

**6.1.4** Os preços oferecidos devem conter até duas casas decimais, após a vírgula.



**6.1.5 Informa-se às licitantes a inexistência de sinistro indenizado na contratação de seguro para os estagiários nos anos de 2018 e 2019.**

**6.1.6** No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto, bem como o prazo de validade da proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação daquele indicado neste edital.

**6.1.7** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**6.1.8** O cadastramento da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**6.2** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

**6.3 No ato do cadastramento da proposta, os licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XIII deste edital.**

**6.3.1** Os licitantes ficarão dispensados de anexar os documentos de habilitação que estejam cadastrados e disponibilizados para download no SICAF, dentro do prazo de validade.

**6.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.6** Os licitantes devem encaminhar, no ato de envio de suas propostas, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;



- e) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- g) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

**6.7** O licitante declarará ainda, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**6.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos nos subitens 6.6 e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## **VII - DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A partir do horário previsto no preâmbulo do edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2** Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

**7.3** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.4** O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

**7.5** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**7.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.



## **VIII - DA ETAPA DE LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.2** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL PARA O PRÊMIO** referente a 438 (quatrocentos e trinta e oito) vidas seguradas, durante 12 meses, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

**8.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, assim como não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **IX – DO MODO DE DISPUTA**

**9.1** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, conforme procedimento estabelecido no art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**9.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

**9.3** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.



**9.3.1** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**9.4** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência, contiver o **MENOR VALOR GLOBAL PARA O PRÊMIO** referente a 438 (quatrocentos e trinta e oito) vidas seguradas, durante 12 meses, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

## **XI – DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.1.1** A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item XIII.

**12.2** A proposta do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada já adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema **Comprasnet** – por meio da funcionalidade “convocação de anexos” – **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro no *chat* de mensagens, sob pena de desclassificação.

**12.2.1** Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do pregoeiro, poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico [pregao.eletronico@trt1.jus.br](mailto:pregao.eletronico@trt1.jus.br).

**12.2.2** O não envio da proposta adequada ao último lance ofertado significa a não manutenção da proposta. Nesse caso, será instaurado processo



**administrativo podendo culminar com a aplicação das sanções previstas neste edital.**

### **12.3 A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:**

- a) Prazo de validade da proposta;
- b) razão social do licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s), e-mail e o respectivo endereço.

**12.4** Não havendo indicação do prazo acima mencionado ou na hipótese de divergência em relação àquele estabelecido neste edital, será considerado o constante do edital.

**12.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, via sistema comprasnet, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior, a contar da convocação feita pelo pregoeiro.**

**12.6** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será adjudicado ao mesmo.

## **XIII - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A habilitação do licitante será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

- a)
  - 1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
  - 2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. (Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);



**3.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**c)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**d)** Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

**e)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil;

**g)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal, conforme o caso.

**h)** Certidões negativas de falências e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da empresa.

**i)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta:

**i.1)** Consideram-se exigíveis o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do ano imediatamente anterior ao da presente licitação, caso a arrematante seja convocada à apresentação de sua proposta em data posterior ao último dia do mês de maio.

**i.2)** Os índices a serem analisados serão o de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrando valores superiores aos abaixo indicados, resultantes da aplicação das fórmulas, observado o disposto no subitem 10.1, "i.2.1":

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

**i.2.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 10.1, "i.2" deverão comprovar, no momento da habilitação, patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor global estimado neste edital. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante art. 29, V, da Lei nº 8.666/93;

**k)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**l)** Declaração de que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016 e de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105, na forma do ANEXO II.

**13.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) SICAF;**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**



- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).**
- d) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**

**13.2.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**13.3** Os licitantes ficarão dispensados de apresentar os documentos anexados ao SICAF, caso estes estejam dentro do prazo de validade.

**13.3.1** No caso do subitem 13.3, o pregoeiro verificará a conformidade das informações constantes na Declaração do SICAF com os correspondentes documentos anexados.

**13.3.2** O pregoeiro poderá emitir, por meio de sítio na internet, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) mencionada na alínea “j”, caso esta não esteja cadastrada no SICAF.

**13.3.3** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento de habilitação com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões (*internet*), a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

**13.3.4** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.4** O pregoeiro verificará se o licitante efetuou, em campo próprio do sistema *Comprasnet*, a declaração a que alude o subitem 13.1, alínea “k”.

**13.5** Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou que estejam com a data de validade expirada (não sendo possível validação/consulta via internet), deverão ser anexados ao sistema *Comprasnet* no momento do cadastramento da proposta comercial, conforme disposto no subitem 6.3 deste edital.

**13.6** Se as declarações a que aludem a alínea “l” do subitem 13.1 não forem anexadas ao sistema *Comprasnet* no momento do cadastramento da proposta, o



pregoeiro solicitará que o arrematante proceda ao envio no prazo e na forma do subitem 12.2 do edital.

**13.7 O licitante deverá anexar juntamente com a proposta, na forma do subitem 6.3 do edital, os seguintes documentos de habilitação técnica:**

a) os seguintes documentos, expedidos pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), ambos dentro do prazo de validade:

**a.1) Certidão de Regularidade**, informando que a arrematante não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem de estar cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

**a.2) Portaria**, publicada em Diário Oficial ou **Atestado, expedido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, a fim de comprovar que a arrematante detém autorização para operação no ramo de seguros pertinente ao objeto do certame, conforme descrito no termo de referência.

b) **Declaração da própria arrematante** informando que disporá na data de início da vigência do seguro, de estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com a Contratante, instalações e pessoal suficientes para atender às demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

**b.1) Se o documento exigido na alínea “b” acima não for anexado ao sistema no momento do cadastramento da proposta, o pregoeiro solicitará o seu envio no prazo estabelecido no subitem 12.2 do edital, em respeito ao princípio da razoabilidade, por se tratar de declaração firmada pela própria licitante.**

**13.8** Os documentos exigidos poderão ser analisados pela unidade técnica para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro(a), o(a) qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

**13.9** A Contratante poderá promover visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

**13.9.1** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.9.2** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**13.10** Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *online* ao SICAF, observado o disposto no subitem 13.5.

**13.11** As Certidões terão o prazo de validade que lhes são próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.12** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

**13.13** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às sanções previstas neste edital.

**13.14** **A ausência do envio da documentação exigida para o certame ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções previstas neste edital.**

**13.15** Se a documentação de habilitação não estiver completa e em estrita conformidade com as exigências deste edital, o licitante será inabilitado.

**13.15.1** Documentos apresentados com a validade expirada também acarretarão a inabilitação do licitante.

**13.16** As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

#### **XIV- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarada a empresa vencedora no sistema, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de 01 (uma) hora, motivadamente, em campo próprio, a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.1.10** encaminhamento das razões de recurso e das contrarrazões deverá ser feito somente por meio do sistema eletrônico.



**14.2** A falta de manifestação de recorrer no prazo de 01 (uma) hora importará em decadência do exercício do direito de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**14.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **XV - DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e à Administração do TRT da 1ª Região, homologar o procedimento licitatório.

**15.2** Havendo recurso, a Administração do TRT da 1ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório, na forma do artigo 45 do Decreto 10.024/2019.

## **XVI-DA APÓLICE DO SEGURO**

**16.1** Os termos da apólice emitida pela licitante vencedora vinculam os contratantes naquilo em que não conflite com o disposto no Edital e no Termo de Referência.

**16.2** O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/08/2021, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93, combinada com o disposto no art. 64, § 1º da Circular SUSEP nº 302/2005, no art. 30 da Resolução CNSP nº 117/2004, no art. 28 das Normas de Seguro de Vida em Grupo editadas pela Circular SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – em 17 de julho de 1992 e o art.774 do Código Civil.

**16.3** O início da vigência da apólice dar-se-á na data especificada no subitem 16.2 independentemente do pagamento do prêmio, conforme descrito no Guia de Orientação e Defesa do Consumidor, constante no sítio eletrônico da SUSEP.

## **XVII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**17.1** São obrigações e responsabilidades da Contratada as estabelecidas no item 6.0 do Termo de Referência e no contrato, bem como as estabelecidas neste item.

**17.2A** Contratada deverá ainda apresentar à fiscalização, declaração, na forma do anexo IV deste edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos



magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e de que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

## **XVIII - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e no Ato nº 156, de 16.09.2019.

## **XIX- DO VALOR ESTIMADO**

**19.1** O prêmio estimado, por segurado, é de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), perfazendo o valor global estimado para 438 (quatrocentos e trinta e oito) estagiários de R\$ 3.153,60 (três mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

**19.2** Os valores unitários e global estimados pelo Tribunal deverão ser considerados pelas licitantes como preço máximo, conforme disposto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

## **XX - DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado em cota única (à vista) em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do boleto bancário e da apólice pela seguradora, com aceite devidamente atestado pela autoridade competente, na forma prevista no art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

**20.2** Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

**20.3** A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 20.2.



**20.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.5** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100)/365$ .

## **XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

**21.2A** penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
<b>CONDUTAS ESPECÍFICAS</b>			
1	Deixar de efetuar o pagamento de indenização dentro do prazo máximo de 30 dias, conforme item 4.1.5 do Documento de Referência.	5	Por dia de atraso, limitado a 20% do valor da



			indenização.
2	Atrasar a entrega do boleto bancário para pagamento do valor do prêmio no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 6.2 do Documento de Referência.	2	Por dia de atraso, limitado a 10%.
3	Atrasar a entrega da apólice de seguro ou do boleto bancário para pagamento no valor do prêmio no prazo de 30 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 6.1 do Documento de Referência.	4	Por dia de atraso, limitado a 10%.
<b>CONDUTAS GERAIS</b>			
1	Dificultar a comunicação com o preposto da empresa por falta de contato com o número de telefone/email fornecido.	2	Por ocorrência.
2	Recusar-se, injustificadamente, a cumprir qualquer obrigação referente ao objeto do contrato.	4	Por ocorrência.
3	Deixar de cumprir, injustificadamente, determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscais do contrato.	1	Por ocorrência.
4	Deixar de comunicar ao gestor/fiscal do contrato qualquer anormalidade referente à execução das obrigações contratadas.	2	Por fato não comunicado.
5	Deixar de manter as condições de habilitação para a contratação.	3	Por ocorrência.
6	Descumprir quaisquer outras obrigações previstas no Documento de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza.	2	Por ocorrência.
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>		
1	0,2% sobre o valor do prêmio.		
2	0,4% sobre o valor do prêmio.		
3	0,8% sobre o valor do prêmio.		
4	1% sobre o valor do prêmio.		
5	1% sobre o valor <b>da indenização correspondente</b>		

**21.3** A critério da autoridade competente, considerando a falta de gravidade da conduta e ausência de prejuízos, poderá ser aplicada a penalidade de advertência na primeira ocorrência das condutas descritas na tabela acima. Limita-se a 20% sobre o valor do prêmio a totalidade das multas a serem aplicadas, considerando a vigência total do seguro. A multa relativa ao item 1 das condutas específicas não está sujeita ao limite de 20% sobre o valor do prêmio, podendo ser superior.



<b>MULTA POR INEXEÇÃO TOTAL</b>		
<b>1</b>	<b>Inexecução total.</b>	<b>Até 30% sobre o valor do prêmio.</b>

**21.4** Sujeita-se também a contratada às penalidades previstas nos incisos I e III do Art. 87, da Lei 8.666/93.

**21.5** O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 18/2017 da Presidência do TRT da 1ª Região.

**21.6** Na forma o Ato nº 18/2017 da Presidência deste TRT, o valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzido dos créditos futuros da contratada ou, se inviabilizado, cobrado por meio de GRU. Inviabilizada a dedução e havendo inadimplemento da GRU, será executada a garantia de execução contratual. Não se efetivando o pagamento por um dos meios anteriores, serão adotadas as providências inerentes à inscrição em dívida ativa.

**21.6.1** A Contratada autoriza o TRT/RJ a descontar das faturas devidas, os valores correspondentes às multas aplicadas.

**21.7** As sanções previstas nos itens 21.1 e 21.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

**21.8** É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Fica ressalvado ao TRT/RJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor da presente aquisição, dentro dos limites fixados, em conformidade com os arts. 49 e 65, §§ 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

**22.2** Fica a licitante ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

**22.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.



**22.4 Não será permitida a subcontratação, conforme item 5.0 do termo de referência.**

**22.5** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

**22.6** Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do TRT - [www.trt1.jus.br](http://www.trt1.jus.br) e [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br). As retificações, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes.

**22.7** O sistema eletrônico produzirá, automaticamente, ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

**22.8** O resultado desta licitação será divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) publicado na Imprensa Oficial.

**22.9** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2021.

Rodrigo de Matos Franco da Rocha  
Diretor Substituto da Secretaria de Administração de Contratos - SCO



## ANEXO I

Modelo de Declaração Referente Resolução CNJ nº 07/2005

Ref.: Pregão nº 22/2021

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

.....  
(data)

.....  
(representante)



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 22/2021

**DECLARO** não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016.

**DECLARO** não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

.....  
(data)

.....  
(representante)

**DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto: Contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais e morte para os estagiários do TRT da 1ª Região.**

**Processo: 11159/2020**

## **1.0 OBJETO:**

**1.1** Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de serviço de **SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E MORTE PARA 438 (quatrocentos e trinta e oito) ESTAGIÁRIOS DO TRT DA 1ª REGIÃO**, conforme detalhado a seguir, por intermédio da modalidade licitatória “PREGÃO”, na forma da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Decreto nº 10.024/19.

**1.1.1** Aplicam-se ao presente objeto a Lei 11.788/08, o Decreto-Lei nº 73/66, bem como Circulares SUSEP nº 302/05, 316/06 e 317/06 e Resolução CNSP nº 129/2005 que alterou os arts. 2º e 71 da Resolução CNSP nº 117/04.

**1.2** O objeto da contratação enquadra-se na definição de serviço comum, de acordo com o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02.

**1.3** As atividades decorrentes dos serviços a serem contratados não se confundem com as inerentes às categorias funcionais da Contratante.

## **2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** A contratação será em regime de empreitada por preço global.

## **3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A realização do Programa de Estágios pressupõe a existência de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, a favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme inciso IV, do art. 9º, da lei 11.788/08.

O Ato nº 72/2020, que disciplina o Programa de Estágios nesta Corte, em seu artigo 6º, prevê que cabe a este Tribunal providenciar tal seguro.

## **4.0. CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE:**

### **4.1 COBERTURAS:**

O seguro de acidentes pessoais coletivos para os estagiários do TRT deverá ter garantia, no mínimo, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, para as coberturas abaixo discriminadas:

**A** – Morte, quando decorrente de acidente pessoal;

**B**- Acidente pessoal: proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, assim definida como a perda, redução ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão, indenizado de

acordo com os percentuais estabelecidos nas condições gerais e/ou especiais do seguro, conforme art. 12 da CIRCULAR SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

#### **4.1.1** Encontram-se excluídos da cobertura do seguro:

**I-** o acidente ocorrido em consequência:

**a)** do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;

**b)** de atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;

**c)** de competições em veículos, inclusive treinos preparatórios;

**d)** direta ou indireta de quaisquer alterações mentais consequentes do uso do álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas;

**e)** de furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza; e

**f)** de ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e a prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei.

**II** - qualquer tipo de hérnia e suas consequências;

**III** - o parto e o aborto e suas consequências;

**IV** - as perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente coberto;

**V** - o choque anafilático e suas consequências.

#### **4.2 DA INDENIZAÇÃO:**

**A.** O valor da indenização a ser paga, na hipótese do subitem 4.1.A (Morte Acidental) é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**B.** O valor da indenização a ser paga, na hipótese do subitem 4.1.B (invalidez permanente total ou invalidez permanente parcial) é de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), limitado a 100% (cem por cento) da cobertura por morte acidental, conforme art. 12 da CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005.

#### **4.2.1 PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS:**

O prazo para liquidação dos sinistros será limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos básicos previstos, a serem apresentados para cada tipo de cobertura,

conforme art. 72, § 1º da CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005.

**4.2.2** Veda-se a existência de cláusula limitadora de indenização por evento ocorrido.

#### **4.3 DO NÚMERO DE VIDAS:**

**4.3.1** O número inicial de vidas seguradas será de 438 (quatrocentos e trinta e oito) estagiários.

**4.3.1.1** A Apólice deverá permitir exclusão e inclusão de novos segurados que, a qualquer tempo, no período de sua vigência, venham a participar do estágio, conforme o disposto no art. 20 da Resolução CNSP nº 117/04.

**4.3.2** A Apólice será mantida ainda que com índice inferior a 100% (cem por cento) do número máximo de vidas seguradas.

**4.3.3** Obriga-se ainda a Contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.4** Deverão ser considerados segurados todos os 438 (quatrocentos e trinta e oito) estagiários, a partir da data de seu ingresso no TRT/RJ constante no termo de compromisso de estágio, independentemente de já ter sido informada à Seguradora sua contratação pelo TRT/RJ.

**4.3.5** 10% (dez por cento) do número máximo de 438 (quatrocentos e trinta e oito) vagas destinadas aos estagiários poderão ser preenchidos por candidatos portadores de deficiência física.

**4.3.6** O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região deverá enviar à Contratada relação inicial de estagiários com seus respectivos nomes, datas de nascimento e CPF, por meio eletrônico.

**4.3.7** O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região informará mensalmente relação de estagiários que deverão ser incluídos/excluídos, com respectivos nomes, datas de nascimento e CPF, por meio eletrônico.

#### **4.4 FAIXA ETÁRIA:**

A idade mínima para ingresso de estagiários é de 16 (dezesesseis) anos, não ultrapassando os 70 (setenta) anos.

#### **4.5 ATIVIDADES DO GRUPO SEGURADO:**

Atuam em rotinas ligadas às Varas e a outras unidades do Tribunal, tais como: atendimento ao público, organização de arquivos, elaboração de documentos variados, classificação e transporte de documentos entre as unidades relacionadas, com utilização de material próprio para as tarefas.

#### **4.6 ÁREA DE TRABALHO:**

Os estagiários exercem suas atividades nas Varas do Trabalho e em Unidades Administrativas do Tribunal Regional da 1ª Região situadas tanto na Capital como no Interior do Estado do Rio de Janeiro.

#### **5.0 SUBCONTRATAÇÃO:**

**5.1** A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

#### **6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** Elaborar apólice condizente com as exigências do presente Termo de Referência para que não haja conflito de disposições. Nesta hipótese, prevalecerá o disposto no instrumento licitatório.

**6.2** Entregar o boleto bancário **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**6.3** Entregar a apólice **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da relação de segurados enviada pela Contratante.

**6.4** Proceder à supressão ou transferência imediata do respectivo seguro face ao desligamento de qualquer estagiário.

**6.5** Designar um profissional (nome, telefone e e-mail) em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do serviço.

**6.6** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

**6.7** Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

**6.8** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

**6.9** Manter, durante a vigência da apólice, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que

comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

**6.10** Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

**6.11** A Contratada deverá comprovar antes da efetivação da contratação e mantê-las durante toda vigência da apólice, as seguintes condições:

**a)** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016;

**b)** Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. 29 e 105.

**6.12** As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

**6.12.1** O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com a Contratante.

**6.12.1.1** O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo à seguinte proporção:

**a)** para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;

**b)** para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;

**c)** para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;

**d)** para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

**6.12.1.1.1** Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

**6.12.1.2** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 6.12.1, sob pena de rescisão contratual.

## **7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as descritas nos subitens abaixo.

**7.2** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Apólice, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**7.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**7.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**7.5** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**7.6** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma avençada.

**Rio de Janeiro, 07 de junho de 2021.**